



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE DOAÇÃO N.º 038/15

**Processo Administrativo n.º** 13/40/1093

**Donatário:** Município de Campinas

**Doadora:** Caixa Escolar da EMEI Professor José Villagelin Neto

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO**, inscrita no CNPJ sob nº 04.961.195/0001-97, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

### PRIMEIRA - DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livre de qualquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados na fls. 31 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W	01	689,00
02	RELÓGIO DE PAREDE RED PLAST	03	48,00
03	ESCADA DE ALUMÍNIO	01	152,96
04	APARELHO RETROPROJETOR MULTIMÍDIA LG	01	1.497,10
05	TELA RETRÁTIL	01	392,90
06	FURADEIRA GSB13 RE BOSH 127V	01	286,60

### SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.



### TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

### QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 3.066,56 (três mil, sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) conforme se depreende das informações, à fls. 31 do processo em epígrafe.

### QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. O bem ora doado será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinado à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 ABR. 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**CAIXA ESCOLAR DA EMEI PROFESSOR JOSÉ VILLAGELIN NETO**

Representante Legal:

RG nº

130558894

CPF nº

001.975.148-77